



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA  
Santa Mônica - Estado do Paraná  
CNPJ 95.641.916/0001-37  
Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep: 87.915-000  
Fone/Fax (0\*\*44) 3455-1107

PUBLICADO NO DIÁRIO  
DO NOROESTE  
EDIÇÃO N° 17.576  
PÁGINA N° 21  
DATA 20/10/2016

## LEI N° 059/2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre a estimativa da Receita e fixação da Despesa do Município de Santa Mônica para o exercício financeiro de 2017.

proprios e transferidos, a demais receitas correntes do Capital, na forma da legislação  
e gente a a Receita do Orçamento da Seguridade Social, as Ações da Saúde serão  
financiadas pelo Sistema Único de Saúde, com recursos da União, Estado e recursos  
próprios do Município, atendendo ao princípio da descentralização.  
Transferências da União, Estado e Município.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU,  
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:**

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não  
evolutivo sofrido pelo ente municipal, para alocação e cobertura das despesas  
públicas. Todo o ingresso orçamentário constituirá uma receita pública, podendo ser  
verificadas em receitas correntes e de capital, encadadas na forma da legislação  
corrente, e ficam estipuladas as seguintes disposições:

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

## DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 1º.** O Orçamento Geral do Município de Santa Mônica para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 19.595.115,10** (Dezenove milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, cento e quinze reais e dez centavos), R\$ **18.461.639,81** (Dezoito milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ **1.133.475,29** (Um milhão, cento e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), do Orçamento da Seguridade Social.

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluído os órgãos, suas Autarquias, Fundação e Fundos da Administração Pública Municipal;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrange a Previdência Própria e as obrigações patronais do Município, atendendo o disposto nos artigos 194 à 204 da Constituição Federal.

## TÍTULO II

### I - DO ORÇAMENTO FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E DA SEGURIDADE SOCIAL

## CAPÍTULO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA  
Santa Mônica - Estado do Paraná  
CNPJ 95.641.916/0001-37  
Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep: 87.915-000  
Fone/Fax (0\*\*44) 3455-1107

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto - Autarquia  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Receita Patrimonial R\$ 1.492,87  
Receita de Serviços R\$ 451.012,00  
Outras Receitas Correntes R\$ 10.000,00

**TOTAL DA RECEITA (V)**

**Art. 2º.** A Receita do Orçamento Fiscal: decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos, e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e a Receita do Orçamento da Seguridade Social: as Ações da Saúde serão financiadas pelo Sistema Único de Saúde, com recursos da União, Estado e recursos próprios do Município, além de outras fontes e a Assistência Social decorrerá de Transferências da União, Estado e recursos Próprios do Município.

**Parágrafo Único** – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para alocação e cobertura das despesas públicas. Todo o ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente, e ficam estimadas com o seguinte desdobramento:

**II - RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL:**

**RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Prefeitura Municipal e Câmara Municipal		
RECEITAS CORRENTES (I)	R\$	20.971.234,52
Receita Tributária	R\$	320.964,77
Receita de Contribuições	R\$	142.884,60
Receita Patrimonial	R\$	36.556,60
Receita de Serviços	R\$	7.985,95
Transferências Correntes	R\$	20.391.630,57
Outras Receitas Correntes	R\$	71.212,03
RECEITAS DE CAPITAL (II)	R\$	0,00
Alienação de Bens	R\$	0,00
TOTAL BRUTO (IV) = (I + II)	R\$	20.971.234,52
( - ) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (III)	R\$	3.345.467,50
TOTAL DA RECEITA (IV) = (I + II - III)	R\$	17.625.767,50

Secretaria Municipal Educação e Cultura R\$ 1.327.534,75  
RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 315.447,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA**  
Santa Mônica - Estado do Paraná  
CNPJ 95.641.916/0001-37  
Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep: 87.915-000  
Fone/Fax (0\*\*44) 3455-1107

**SAMAE – Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – Autarquia**

Receita Patrimonial	R\$	1.493,00
Receita de Serviços	R\$	451.012,00
Outras Receitas Correntes	R\$	20.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA (V)</b>	<b>R\$</b>	<b>472.505,00</b>

**DESPESAS POR ÓRGÃO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

<b>Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica – Prev</b>		
Receita de Contribuições	R\$	311.333,00
Receita Patrimonial	R\$	804.359,60
Outras Receitas Correntes	R\$	605,00
Receita de Contribuições Intra-orçamentária (II)	R\$	380.545,00
<b>TOTAL DA RECEITA (VI)</b>	<b>R\$</b>	<b>1.496.842,60</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA (IV + V + VI)</b>	<b>R\$</b>	<b>19.595.115,10</b>

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS**

**ADICIONAIS SUPLEMENTARES**

**CAPÍTULO II**

**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 4º.** Ficam os Poder Executivo, Poder Judiciário, Instituto de Previdência "IPPS" e Poder Legislativo autorizados a abertura de Créditos Adicionais Suplementares observando o que consta no artigo 17º da Constituição Federal, bem como o que consta na Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da

**Art. 3º.** A despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, grupos de natureza de despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

**DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL:**

**DESPESAS POR ÓRGÃO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>ÓRGÃOS</b>			
0001	Câmara Municipal	R\$	1.043.504,00
0002	Gabinete do Prefeito	R\$	681.418,76
0003	Secretaria Munic. de Planej Finanças e Gestão	R\$	2.659.781,30
0004	Secretaria Munic. Obras Pùb. e Meio Ambiente	R\$	2.707.664,04
0005	Secretaria Municipal Educação e Cultura	R\$	4.327.534,75
0006	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$	315.447,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA  
Santa Mônica - Estado do Paraná  
CNPJ 95.641.916/0001-37  
Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep: 87.915-000  
Fone/Fax (0\*\*44) 3455-1107

0007	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	4.464.040,90
0008	Secretaria Munic. Amp. a Criança e Ass.da Família	R\$	1.246.613,84
0009	Secretaria Municipal de Desenv. Econômico	R\$	179.762,91
<b>TOTAL DA DESPESA (I)</b>		R\$	<b>17.625.767,50</b>

**DESPESAS POR ÓRGÃO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**ÓRGÃO – SAMAE**

0011	SAMAE – Autarquia Municipal	R\$	472.505,00
<b>TOTAL DA DESPESA (II)</b>		R\$	<b>472.505,00</b>

**ÓRGÃO – SANTA MÔNICA PREV**

0010	Instituto Prev. Serv. Públicos – Santa Mônica Prev.	R\$	1.496.842,60
<b>TOTAL DA DESPESA (III)</b>		R\$	<b>1.496.842,60</b>

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II + III)</b>	R\$	<b>19.595.115,10</b>
--	-----	----------------------

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CAPÍTULO III**

Art. 4º. Os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo Municipal serão repassados imediatamente à Câmara Municipal, na forma de um doze avos do valor total cabendo ao Poder Executivo o uso dos mesmos, nos termos do inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal.

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**

**Art. 4º.** Ficam os Poderes: Executivo Municipal, Samae, Instituto de Previdência “RPPS” e Poder Legislativo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observando os limites condições estabelecidas neste artigo:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2017, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (Quinze por cento) do total geral da despesa fixada, para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei desde que não comprometidos, conforme os termos previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep: 87.915-000

Fone/Fax (0\*\*44) 3455-1107

V - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do art. 8 da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001;

Parágrafo único. As suplementações de que tratam os incisos II, III, IV e V serão computados para efeito do limite fixado no inciso I do caput.

## CAPÍTULO IV

### DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 5º.** Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizada a contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei, ainda que por antecipação de receita.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 6º.** Os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo Municipal serão repassados, mensalmente, à Câmara Municipal, na forma de um doze avos do valor total calculado para o exercício financeiro, de acordo com o contido no inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA, aos 19 de Dezembro de 2016.

**SÉRGIO JOSÉ FERREIRA**

Prefeito Municipal